



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 14909/2018

Denomina Estrada da Fruta e Estrada Maringá a estrada rural situada na Gleba Patrimônio Maringá, Zona 52.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada Estrada da Fruta a estrada que começa na BR-376 até a divisa do lote 151-A com o lote 152 – A da Gleba Patrimônio Maringá, conforme demonstrado no mapa, em forma de Anexo I.

Art. 2º Fica denominada Estrada Maringá a estrada que começa na divisa do lote 151-A com o lote 152-A da Gleba Patrimônio Maringá até o Ribeirão Bandeirantes do Sul, conforme demonstrado no mapa, em forma de Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de setembro de 2018.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 14.909/2018, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Assistente Legislativo**, em 05/10/2018, às 09:29, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0108040** e o código CRC **C700944D**.